**PROJETO DE LEI Nº 025/2015**

Data: 12 de março de 2015

Dispõe sobre o tratamento diferenciado a Microempreendedores Individuais (MEI) em relação à cobrança das taxas para o registro no Serviço de Inspeção Municipal de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui tratamento diferenciado a Microempreendedores Individuais (MEI) em relação à cobrança das taxas para registro no Serviço de Inspeção Municipal de Sorriso desde que atenda os seguintes requisitos:

**§ 1º** Utilize mão de obra predominantemente familiar nas atividades econômicas do seu estabelecimento, empreendimento ou propriedade rural;

**§ 2º** Renda familiar predominantemente originária de atividades econômicas vinculadas ao estabelecimento, empreendimento ou propriedade rural;

**§ 3º** Faturar no máximo até R$ 60.000,00 por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular.

**Art. 2°** Fica assegurado desconto inerente às atividades consideradas de impacto local, da seguinte forma:

**I -** Microempreendedor Individual (MEI)

1. Desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre as taxas referentes ao registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

**Art. 3°** O presente benefício não se aplica as demais taxas, impostos, encargos, juros e multas que porventura incidirem sobre o empreendimento.

**Art. 4°** Ficarevogada a Lei Municipal 2.403 de 15 de Outubro de 2014.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 019/2015.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora,

 Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que Microempreendedores Individuais (MEI) em relação à cobrança das taxas para o registro no Serviço de Inspeção Municipal de Sorriso, e dá outras providências.

O objetivo do presente projeto de lei é deproporcionar aos agricultores familiares condições de industrializar e agregar valor aos seus produtos e consequentemente melhorar a qualidade de vida.

Ao conceder o desconto para o registro no Serviço de Inspeção Municipal de Sorriso a Prefeitura Municipal estará beneficiando os agricultores familiares que continuarão a trabalhar e morar na zona rural, diminuindo assim o êxodo rural e auxiliando na geração de emprego e renda no campo.

Através deste benefício os agricultores familiares estarão aptos a fornecerem seus produtos para a merenda escolar e outros mercados consumidores do município, que possuirão o selo do Serviço de Inspeção Municipal certificando a sua qualidade higiênico-sanitária, ou seja, garantirão a saúde do consumidor, reduzindo o comércio clandestino de produtos de origem animal.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação e aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

A Sua Excelência

**FABIO GAVASSO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**NESTA**